



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**CONTRATO N.º 22/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cônego Miguel Barbosa, N.º 356, inscrita no CNPJ sob n.º 13.112.511/0001-47, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Jean Simon Santos Arcieri, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS**, Localizada no Assentamento Jacaré Curituba, S/N, Agrovila Canudos, na Zona Rural do Município de Poço Redondo inscrita no CNPJ sob n.º **06.320.606/0001-90**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 45.694,30 (quarenta e cinco mil, seis centos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

**A.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**B.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>V.MÉDIO</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>ACEROLA, de 1ª qualidade,</b> tamanho médio, fresco, com grau de maturação adequado, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade frestados, com etiqueta de pesagem. Sem machucados ou partes moles p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	<b>KG</b>	<b>350</b>	<b>R\$ 5,17</b>	<b>R\$ 1.809,50</b>
<b>2</b>	<b>BANANA TIPO PRATA,</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio (80g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, sem machucados ou partes moles. Acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração.	<b>KG</b>	<b>700</b>	<b>R\$ 6,17</b>	<b>R\$ 4.319,00</b>
<b>4</b>	<b>CENOURA,</b> in natura, de 1ª qualidade, com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração e de 07 a 30 dias em temperatura ambiente.	<b>KG</b>	<b>600</b>	<b>R\$ 7,33</b>	<b>R\$ 4.398,00</b>
<b>5</b>	<b>CHEIRO-VERDE (COENTRO+CEBOLINHA-VERDE),</b> Mistura de coentro com Cebolinha verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	<b>KG</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 7,37</b>	<b>R\$ 294,80</b>
<b>6</b>	<b>Coco seco, de 1ª Qualidade,</b> com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade, com peso médio de 450g e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.	<b>UNID</b>	<b>1.200</b>	<b>R\$ 5,33</b>	<b>R\$ 6.396,00</b>

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

7	<b>COUVE-FOLHA (COUVE-MANTEIGA), de 1ª qualidade</b> Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Sem machucados ou partes moles p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	KG	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
8	<b>Goiaba, de 1ª Qualidade</b> , deverá ser fresca, c/ grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.	KG	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
10	<b>LARANJA PERA, de 1ª qualidade</b> , tamanho médio, fresca, com grau de maturação adequado, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade frestados, com etiqueta de pesagem. Sem machucados ou partes moles p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	KG	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
11	<b>MACAXEIRA (EMBALADA À VACUO), de 1ª qualidade</b> , produto embalado e armazenado em embalagem a vacuo, descascado e congelado, isento de irregularidades. Com aspectos e características de origem do produto.	KG	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
12	<b>MAMÃO, de 1ª qualidade</b> , consistência firme, tamanho médio, fresco, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecida, íntegra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sujidades, perfurações, bolores ou vestígios de insetos. Polpa, íntegra sem manchas; sabor e odor característicos. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade frestados, com etiqueta de pesagem. Sem machucados ou partes moles p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	KG	640	R\$ 5,10	R\$ 3.264,00
13	<b>MARACUJÁ, de 1ª qualidade</b> , deverá ser fresca, c/ grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ normas técnicas da ANVISA.	KG	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

14	<b>Melancia de 1ª Qualidade</b> , tamanho médio, fresca, com grau de maturação adequado, unidade com peso aproximado de 3kg, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade frestados, com etiqueta de pesagem. Sem machucados ou partes moles p/ garantir a qualidade do produto de acordo c/ às normas técnicas da ANVISA.	KG	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
15	<b>PIMENTÃO VERDE, fresco</b> , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas legais da CNNPA.	KG	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
16	<b>REPOLHO</b> , de 1ª qualidade, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
17	<b>TOMATE, MÉDIO</b> : de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com as normas legais da CNNPA. Com prazo de validade de 2 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente	KG	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
<b>R\$ 45.694,30 (quarenta e cinco seiscientos e noventa e quatro reais e trinta centavos)</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

**UO: 1016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**AÇÃO:**

1031 – Manutenção da Secretaria de Educação

2087 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

2097 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação Fundamental

2088 - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola

6317- Alimentação Escolar - PNAE AEE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO:** 1500.1001 / 1552.0000 /1500.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C.** fiscalizar a execução do contrato;
- D.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A.** por acordo entre as partes;
- B.** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000 Tele/fax: (079) 3313-1107 CNPJ 13.112.511/0001-47  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)/ site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

Feira Nova /Se, 17 de abril de 2023.

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS  
CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_